



INFORMAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR

PROTOCOLO

2709/2019

Yvan Oliveira

Secretaria de Saúde

Em: 23/09/19

Visto: [assinatura]

SE SEGUIR O
QUE ESTA ESPERTO
DO HOSPITAL

[assinatura]

RAFAEL DUTRA
Diretor de Saúde
Decreto nº 15565/2019

23/09/19

Para análise e assinatura

Depto. de Compras e Licitação

Em: _____

Visto: _____



Município de Dois Vizinhos

Parecer Jurídico cancelamento Pregão Eletrônico 105.2019

PARECER



I – Dos fatos:

Conforme ATA datada de 30 de outubro de 2019, o Sr. Pregoeiro decidiu pela revogação do processo licitatório em razão de equívoco que ocasionou o decurso de prazo. O que impediu o prosseguimento do processo licitatório pelo sistema do pregão eletrônico.

Segundo o Sr. Pregoeiro não houve oposição pelos participantes.

II – Do Direito

Nos termos da sumula 473 do Supremo Tribunal Federal:

“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Considerando a impossibilidade de continuar com o certame pelas limitações do sistema, resta caracterização a necessidade de se revogar pregão eletrônico nº. 105/2019. Desta forma entendo que o certame poderá ser cancelado nos termos da fundamentação acima.

III – Conclusão:

Assim, opino pela revogação do certame.

Encaminhe-se ao Prefeito para decisão.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo

Dois Vizinhos, 14 de novembro de 2019.


Lúcia Helena Constantinopolos Severo Pereira Batista
Advogada Municipal OAB/PR nº. 97.671

Cláudio



Juliana



Município de Dois Vizinhos
Dois Vizinhos – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2019

Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Star, nº 420, Bairro Jardim Canadá, Município de Nova Lima, Minas Gerais, CEP 34.007-666, inscrita no CNPJ sob o nº 71.256.283/0001-85, vem, respeitosamente, perante V. Sa., por seus procuradores signatários apresentar sua impugnação ao edital, com fulcro nos artigos 41 da Lei 8.666/93 e 12 da lei 3.555/2000, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as Licitações, prevê a possibilidade de impugnação por parte de licitante no prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a abertura do certame.

“Art.41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

§ 3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ “4º A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes”.

Da mesma forma, a Lei 3.555/2000 prevê que:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar



esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

E por fim, o Edital em comento prevê que:

“Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão até o 5º dia útil e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolada por servidor responsável na sala dos prazos acima determinados. ”

Sendo assim, enviada na presente data, a presente impugnação é tempestiva.

II – DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

O requerimento de alteração dos pontos abaixo especificados objetiva permitir a participação de um maior número possível de licitantes, trazendo para o processo licitatório economia e vantagem na aquisição de produtos de melhor qualidade, rendimento e robustez.

Nesse sentido, é de se observar que, se mantido como constante do termo de referência atual, o presente processo não assegurará o direito de isonomia entre os licitantes - conforme preconiza o Art. 3º da Lei 8.666/93 - frustrando totalmente o caráter competitivo do certame.

Conforme se verá, **os apontamentos e solicitações de alterações não comprometerão a funcionalidade, qualidade técnica do equipamento, qualidade de imagem e dos serviços radiológicos esperados.** Assim, não assiste razão para não acatarem as alterações conforme segue:



KONICA MINOLTA

O Edital necessita ser reformulado em relação às características técnicas constantes na especificação do termo de referência para os itens abaixo mencionados. Veja-se as razões para tanto:

ITEM 1

Onde lê-se "APARELHO RAIOS X Características mínimas: fixo até 800mA)

Leia-se "APARELHO RAIOS X Características mínimas: fixo até 630mA)



Onde lê-se "Unidade selada com faixa de corrente de 50-800mA com comutação automática foco (fino e grosso)"

Leia-se "Unidade selada com faixa de corrente de 80-630mA com comutação automática foco (fino e grosso)"

Justificativa: Quanto maior a corrente, menor deve ser o tempo de exposição para se conseguir uma imagem de qualidade e por meio dos controles automáticos e das diversas possibilidades de ajustes inerentes ao equipamento de raios-x, não há necessidade de se ter correntes tão elevadas, pois é possível se utilizar de técnicas baixas com alto desempenho do sistema equilibrando os valores de corrente e kV. Portanto, equipamentos com correntes de até 630 mA são totalmente eficientes para que o tempo de exposição seja pequeno atendendo perfeitamente às necessidades de aplicação para a realização de todos os exames.

Isto posto, com o objetivo de manter a isonomia do certame, ampliar a participação de empresas e permitir a igualdade de participação dos licitantes, solicitamos a alteração conforme sugerido acima.

Onde lê-se "Variação dos tempos de exposição com faixa mínima de 0,002 a 5 segundos"

Leia-se "Variação dos tempos de exposição com faixa mínima de 0,004 a 5 segundos"

Justificativa: com o objetivo de manter a isonomia do certame e permitir a participação igualitária entre as empresas neste processo licitatório, solicitamos a alteração do item conforme exposto acima. A alteração proposta não altera o objeto do presente edital, assim como não interfere na aplicação final do equipamento ofertado e não trará impactos negativos durante as aquisições das imagens, sendo que, contrariamente, irá permitir a disputa igualitária entre os licitantes, prevista na lei geral de licitações 8666/93.



KONICA MINOLTA

Onde lê-se “Braço portatubo de raios – x modelo telescópico com movimento vertical;
Deslocamento telescópico do braço porta-tubo de 20 cm no mínimo e giro de 180 graus”
Leia-se “Braço portatubo de raios – x com giro de 180 graus”

Onde lê-se “Freios eletromagnéticos para os movimentos na horizontal, vertical,
transversal e de angulação, com acionamento frontal por botoeira”

Leia-se “Freios eletromagnéticos para os movimentos na horizontal, transversal e de
angulação, com acionamento frontal por botoeira”

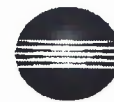
Justificativa: a solicitação deste item realizada pelo órgão caracteriza uma situação que impede a disputa igualitária entre as organizações infringindo a lei 8666/93. Outro fato é que o órgão solicita mesa com movimento do tampo flutuante, o que já permite o posicionamento adequado do paciente, não necessitando o deslocamento telescópico do braço porta-tubo. Portanto, para manter a isonomia do certame e permitir a concorrência igualitária entre as empresas sugerimos a alteração do item conforme solicitado acima.

Importa frisar que a atual especificação técnica que consta no edital quanto aos pontos supramencionados caracteriza uma situação que impede a disputa igualitária entre as organizações, uma vez que concentra a possibilidade de oferta de equipamento para poucas empresas, infringindo a Lei 8666/90, que prevê o seguinte:

“Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos”.

Assim, com o intuito de evitar o direcionamento e ampliar a concorrência, permitindo a participação de um maior número de licitantes – sem alterar em nada a funcionalidade e qualidade do equipamento - requer-se a alteração dos itens acima mencionados.

Cláudio



KONICA MINOLTA

Município de Dois Vizinhos

Dois Vizinhos – PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2019

Jurpiras



Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda., pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Star, nº 420, Bairro Jardim Canadá, Município de Nova Lima, Minas Gerais, CEP 34.007-666, inscrita no CNPJ sob o nº 71.256.283/0001-85, vem, respeitosamente, perante V. Sa., por seus procuradores signatários apresentar sua impugnação ao edital, com fulcro nos artigos 41 da Lei 8.666/93 e 12 da lei 3.555/2000, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as Licitações, prevê a possibilidade de impugnação por parte de licitante no prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a abertura do certame.

“Art.41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

§ 3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ “4º A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes”.

Da mesma forma, a Lei 3.555/2000 prevê que:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar



KONICA MINOLTA

Diante de todo exposto, requer o acolhimento da presente impugnação ao edital publicado para promover a necessária retificação e posterior publicação.

Termos em que pede deferimento.

Nova Lima, 20 de setembro de 2019.



Konica Minolta Healthcare do Brasil
Indústria de Equipamentos Médicos Ltda.
Naoki Kobayashi
Representante Legal
CPF: 239.997.748-35
RNE: G383895-F

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR

S E C R E T A R I A M U N I C I P A L D E S A Ú D E

Av. Dedi Barrichelo Montagner, 425

Fone/Fax (046)35815700

e-mail: saude@doisvizinhos.pr.gov.br

Dois Vizinhos, 07 de Outubro de 2019.

Segundo solicitação de impugnação de empresa Konica Minolta, informamos que a mesma não será acatada por o equipamento descrito no edital ser superior e com tecnologia mais avançada que apresentada pela mesma.

1. É solicitado que a faixa de corrente seja alterada de 50-800mA para 80-630mA. Diante disso temos a informar que:

O parâmetro de corrente (mA) se refere à corrente que circula internamente no Tubo de Raios-X. Quanto maior é essa corrente, melhor será o desempenho do equipamento para a realização de exames, principalmente em crianças, idosos e pacientes debilitados. Isso porque quanto maior é o mA, menor precisará ser o tempo de exposição para garantir a qualidade da imagem. Esse tempo de exposição reduzido faz com que exames de pacientes idosos, debilitados, politraumatizados e crianças sejam realizados com maior facilidade e menor índice de perdas, uma vez que estes pacientes não conseguem, em muitas das vezes, se manter imóveis ou prender a respiração durante o período de realização do exame. Portanto, manter o limite superior da corrente em 800mA é fundamental para o equipamento.

Já o limite inferior da corrente é importante para a realização de exames em pequenas extremidades, sendo que 80mA poderá vir a ser um nível alto de mA para estes tipos de exames, podendo causar dificuldade na realização de tais exames radiográficos. Portanto manter o limite inferior em 50mA é de extrema importância.

Além de todo o exposto, informamos também que mais de 3 fabricantes distintos atendem ao exigido. Sendo assim esta solicitação de alteração não será acatada.

2. É solicitado que a faixa do tempo de exposição seja alterada de 0,002 a 5 segundos para 0,004 a 5 segundos. Diante disso temos a informar que:

O parâmetro de tempo se refere ao período de tempo em que haverá radiação, ou seja, o tempo em que o equipamento estará emitindo radiação. Este tempo é definido pelo usuário no momento de realização do exame e varia para cada protocolo (região de interesse do exame: tórax, extremidades, bacia e outros). Da mesma maneira que no item anterior, quanto menor for o tempo de exposição, maior será a facilidade de se realizar exames em pacientes idosos, debilitados, politraumatizados e crianças e menor também será o índice de perdas, uma vez que estes pacientes não conseguem, em muitas das vezes, se manter imóveis ou prender a respiração durante o período de realização do exame.

Portanto informamos que esta solicitação de alteração também não será acatada, já que, além da justificativa apresentada, verificamos que mais de 3 fabricantes distintos atendem ao exigido .

3. É solicitado que seja removida da especificação a exigência de deslocamento telescópico do braço porta-tubo. Diante disso temos a informar que:

Este deslocamento é imprescindível para a realização de exames com o paciente deitado sobre a mesa. Isso porque mesmo que a mesa se desloque alguns centímetros para cada lado, dependendo do tipo de exame e do tamanho do paciente, ainda assim será necessário movimentar o paciente, caso o equipamento não possua o movimento da estativa telescópica. Ao movimentar o paciente para a execução do exame, uma série de desconfortos poderão ser causados ao mesmo. Além do mais, caso seja um paciente de difícil movimentação, tal qual pacientes obesos, por vezes é necessário solicitar ajuda para fazer tal deslocamento. Se o Raio-X possui deslocamento telescópico braço porta-tubo, este problema é resolvido.

Além disso, informamos também que mais de 3 fabricantes distintos atendem ao requi-
portanto esta solicitação de alteração também não será acatada.





Licitação

Dispensa/Inexigibilidade
Ambiente: PRODUÇÃO
Pedido de Cotação

Visualizar Licitação

25/10/2019 11:17:37

Esta consulta reflete a licitação de acordo com o último evento aplicado.

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA UASG Responsável: 987541 - PREF.MUN. DE DOIS VIZINHOS

Modalidade de Licitação: Pregão N° da Licitação: 00105/2019 Forma de Realização: Eletrônico Característica: Tradicional

N° do Processo: 41 Tipo de Licitação: Menor Preço Equalização de ICMS: Internacional

Quantidade Informada de Itens: 1 Itens Incluídos: 1 Itens Cancelados: 0

- Licitação com TODOS os itens com participação exclusiva de ME/EPP/Cooperativas
- Obras ou Serviços de Engenharia

Objeto: Aquisição de equipamento de raio x, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar 08889455000/1160-02 do Governo Federal para unidade de atenção especializada em saúde, unidade de pronto atendimento UPA-24 horas.

Informações Gerais

Recurso: Tipo de Recurso: Nacional Origem do Recurso: Outras Origens: Valor da Contrapartida (R\$): N° do Contrato:

Responsável pela Autorização da Compra: CPF do Responsável: 666.253.519-20 Nome: MARCIA BESSON FRIGOTTO Função: Secretária de Administração e Finan

Divulgação do Aviso de Licitação: Data da Divulgação: 11/09/2019 CPF do Responsável: 046.778.989-44 Nome: ELIZANGELA TAVARES DA SILVA Função: Membro

Disponibilidade do Edital: Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 11/09/2019 Período da Disponibilidade do Edital: Das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00

Endereço: Logradouro: Avenida Rio Grande do Sul, N. 130 Caixa Postal 291 Bairro: Centro Município/UF: 75418 - Dois Vizinhos/PR DDD: 46 Telefone: 35368848 Ramal: Fax:





Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação

Evento de Revogação Divulgado

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

987541 - PREF.MUN. DE DOIS VIZINHOS

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00105/2019

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Tradicional

Objeto

Aquisição de equipamento de raio x, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar 08889455000/1160-02 do Governo Federal para unidade de atenção especializada em saúde, unidade de pronto atendimento UPA-24 horas.

Motivo do Evento de Revogação

Revogado para revisão de edital

Divulgação do Aviso de Evento

Data da Divulgação

16/10/2019

CPF do Responsável

034.539.059-89

Nome

CLAUDINEI SCHREIBER

Função

Pregoeiro

Informações Adicionais do Aviso de Evento

Data/Hora da Disponibilização para Divulgação

15/10/2019 às 14:53

CPF do Responsável pela Disponibilização para Divulgação

034.539.059-89

Históricos de Eventos

Evento	Situação do Evento	Data da Publicação/Divulgação	Ação
Revogação	Divulgado	16/10/2019	Visualizar

[Visualizar Licitação](#)

[Nova Pesquisa de Eventos](#)



Município de Dois Vizinhos



- 1 -

Ata informativa do Pregão Presencial Nº 105/2019 - Município de Dois Vizinhos

Aos trinta dias de outubro de 2019, às quinze horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, situada na Av. Rio Grande do Sul, 130, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro oficial deste órgão, Sr. CLAUDINEI SCHREIBER e equipe de apoio, responsáveis pelo Pregão Presencial nº 105/2019, para a Aquisição de equipamento de raio x, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar 08889455000/1160-02 do Governo Federal para unidade de atenção especializada em saúde, unidade de pronto atendimento UPA-24 horas. O pregoeiro iniciou a sessão informando que o presente certame, foi revogado em virtude de que houve pedido de impugnação ao edital, apresentado pela empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, que não foi julgado em tempo hábil. O presente certame foi suspenso pelo pregoeiro, que ao tentar reabrir o mesmo foi notificado pelo sistema (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>) de que não seria possível a manutenção do mesmo, já que essa sessão não teve divulgação de data de reabertura prevista no momento da suspensão. Assim, o pregeorio seguiu os tramites, informou aos interessados e revogou o certame. Sendo consultados os presentes sem apresentarem oposição aos trabalhos procedidos por esta comissão deu-se por encerrada a sessão cujos trabalhos eu, Claudinei Schreiber, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos presentes.



DECRETO N.º 15857/2019

Revoga a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, procedimento n.º 105/2019.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos e no contido no art. 49 da Lei 8.666/93 e,

Considerando o equívoco que ocasionou o decurso de prazo, impedindo o prosseguimento do processo licitatório pelo sistema do pregão eletrônico;
Considerando a impossibilidade de continuar com o certame pelas limitações do sistema; e

Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada, por interesse público, a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, procedimento nº 105/2019 e todos os atos administrativos decorrentes desta.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças



08 SECRETARIA DE SAÚDE
38.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2065 SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
3480 00510 Taxas-Exercício Poder de Polícia-R\$ 50.000,00
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.2081 GESTÃO SUAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL
4320 00000 Recursos Ordinários (Livres)-R\$ 50.000,00
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.2081 GESTÃO SUAS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4330 00000 Recursos Ordinários (Livres)-R\$ 10.000,00
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.2083 GESTÃO DO PBF E CADASTRO ÚNICO
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
4530 09400 Bloco de Financ do Programa Bolsa família -R\$ 2.300,00
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
10.003 FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0010.2088 ATIVIDADES DO ECA/FMDCA
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
5200 00000 Recursos Ordinários (Livres)-R\$ 2.000,00
Art. 2º-Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.002 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
04.122.0003.2005 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL
230 00000 Recursos Ordinários (Livres)-R\$ 25.000,00
04 SEC DE DENSENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO,
04.002 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
22.661.0004.1014 VEÍCULOS E MÁQUINAS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
660 00000 Recursos Ordinários (Livres)-R\$ 49.000,00
05 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO
05.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO
20.606.0005.2022 ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
920 00000 Recursos Ordinários (Livres)-R\$ 50.000,00
05 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO
05.002 DEPARTAMENTO DE AGRO-INDÚSTRIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA
20.608.0005.2028 ATIVIDADE DO DEPTO DE AGROINDÚST E INSPEÇÃO SANITÁRIA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1260 00000 Recursos Ordinários (Livres)-R\$ 30.000,00
06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.1030 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1280 00000 Recursos Ordinários (Livres)-R\$ 99.000,00
06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2034 ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL
1380 00000 Recursos Ordinários (Livres)-R\$ 10.000,00
06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2034 ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
1510 00511 Taxas-Prestação de Serviços-R\$ 39.000,00
06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.121.0003.2035 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E RECEITA
3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU
1570 00000 Recursos Ordinários (Livres)-R\$ 10.000,00
06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.007 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA
15.122.0003.2038 ATIVIDADES DA GESTÃO URBANA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL
1690 00000 Recursos Ordinários (Livres)-R\$ 40.000,00
06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.007 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA
15.122.0003.2038 ATIVIDADES DA GESTÃO URBANA
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL
1710 00000 Recursos Ordinários (Livres)-R\$ 10.000,00
06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.007 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA
26.782.0003.2039 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1820 00000 Recursos Ordinários (Livres)-R\$ 50.000,00
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
07.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0006.2047 ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2350 00107 Salário-Educação-R\$ 50.000,00
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
07.003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
27.812.0009.1057 OBRAS PARA PRÁTICA DE ESPORTES
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2941 00898 CONTRATO 352331-37/11-MC-R\$ 47.145,12
09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
09.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.451.0008.1077 PAVIMENTAÇÃO URBANA
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
4260 00510 Taxas-Exercício Poder de Polícia-R\$ 50.000,00
09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
09.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.451.0008.1077 PAVIMENTAÇÃO URBANA
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
4270 00511 Taxas-Prestação de Serviços-R\$ 50.000,00
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.2083 GESTÃO DO PBF E CADASTRO ÚNICO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4550 09400 Bloco de Gestão do Programa Bolsa família-R\$ 2.300,00
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.2085 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL
4810 00934 Bloco de Financ da Proteção Social Básica-SUAS-R\$ 59.000,00
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.2085 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4820 00934 Bloco de Financ da Proteção Social-R\$ 13.000,00
Art. 3º-O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro 2019.
Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

DECRETO Nº 15856/2019

Revoga dispositivo do Decreto nº 14887/2018, que concedeu Gratificação pelo Exercício de Docência em Educação do Campo a professora Juliana Faust Bez.
Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.-DECRETA:

Art. 1º Revoga-se dispositivo do Decreto n.º 14887/2018, que concedeu Gratificação pelo Exercício de Docência em Educação do Campo a professora JULIANA FAUST BEZ, matrícula funcional n.º 17824-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.137.384-0/PR e do CPF n.º 069.427.529-83, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Jardim da Colina, a partir de 01 de agosto de 2019.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.
Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, 58º ano de emancipação.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

DECRETO Nº 15857/2019

Revoga a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, procedimento n.º 105/2019.
Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos e no contido no art. 49 da Lei 8.666/93 e.

Considerando o equívoco que ocasionou o decurso de prazo, impedindo o prosseguimento do processo licitatório pelo sistema do pregão eletrônico;
Considerando a impossibilidade de continuar com o certame pelas limitações do sistema; e-Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - STF.-DECRETA:
Art. 1º Fica revogada, por interesse público, a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, procedimento nº 105/2019 e todos os atos administrativos decorrentes desta.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.
Raul Camilo Isotton-Prefeito

SIMON LEILÕES

LEILÕES JUDICIAIS EM SANTO ANTONIO DO SUDESTE/PR

1º Leilão: Dia 26/11/2019 às 13:15h, somente na modalidade ON-LINE, com lances a partir da avaliação.

2º Leilão: Dia 10/12/2019 às 13:15h, encerramento somente na modalidade PRESENCIAL, pela mesa de julgamento, às 15:00h, sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante...

OBSERVAÇÃO: Casos em que a alienação judicial poderá ser julgada ineficaz: a) se não forem prestadas as garantias exigidas pelo Juízo; b) se o proponente provar, nos 5 (cinco) dias seguintes à assinatura do termo de alienação...

CONDICÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante. O interessado em adquirir o(s) bem(s) em prestações poderá apresentar, por escrito, antes da realização do leilão...

RELAÇÃO COMPLETA DOS BENS E MAIS INFORMAÇÕES: Simon Leilões - (48) 3225-2288 - www.simonleiloes.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA. O Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias da Alimentação do Francisco Beltrão - PR, com sede e foro no Município de Francisco Beltrão, inscrita no CNPJ nº 08.715.392/0001-87...

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para fins de licitação, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2019...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM CAMPANHAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - EXCLUSÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE...

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2019. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos...

Table with 2 columns: NOME DA CANDIDATA and CLASSIFICAÇÃO. Row 1: EDIVANJA LIMA DE AGUIAR MENDONÇA, 05º Lugar.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO. Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 185/2019.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1626/2019. Decreto nº 15847/2019 - Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 513.733,81 e dá outras providências...

Decreto nº 15856/2019 - Revoga dispositivo do Decreto nº 14887/2018, que concedeu gratificação pelo Estado de Doiá em Educação do Campo a professora Juliana Feust Bez - 13 de novembro de 2019.

SITROFAB. Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Francisco Beltrão. RECONHECIMENTO Nº 113/2009. CCG 78.838.888/0001-55.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Francisco Beltrão - SITROFAB, pelo presente edital, nos termos legais e estatutários, convoca os trabalhadores associados e não associados...

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR toma público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados na licitação...

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019. Homologação e adjudicação apresentada pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 113/2019, referente à aquisição de sementes de boninas...

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019. Homologação e adjudicação apresentada pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 117/2019, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos para a manutenção da Estação da Rede de Tratamento de Esgoto da Praia Artificial do Município...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019. PARTES: MARIA SÔNIA DOS SANTOS RIBEIRO, MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR.

Prefeitura Municipal de Vitorino

TERMO DE AJUSTE PROPOSTA DE COMPRA Nº 143/2019. TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019. O Município de Vitorino, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº: 76.995.463/0001-00...

CLAUSULA SEGUNDA - DO AJUSTE. Por força do presente com base no art. 65 do Regulamento 8666/93, as partes dão por ajustadas as quantidades dos itens do referido processo conforme expresso abaixo:

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Rows include items like 'MATERIAL PARA LIMPEZA' and 'MATERIAL PARA MANUTENÇÃO'.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO. Fica eleito o foro da comarca de Palo Branco/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja...

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO. Estado do Paraná. AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL Nº 197/2019. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos para viabilizar o projeto inserção de Plantas Medicinales e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde...

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2017. Chamamento Público nº 007/2017 - PIM e Inexigibilidade de Licitação nº 031/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.

Table with 4 columns: Item, Descrição Dos Serviços, Valor Unitário, Valor Total. Row 1: Consulta Médica em Atendimento Especializado - Médico Clínico, R\$ 10,00.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2017. Chamamento Público nº 007/2017 - PIM e Inexigibilidade de Licitação nº 031/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.

PREFECTURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR toma público para conhecimento dos interessados...

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

MUNICÍPIO PÚBLICO Nº 001/2018. Edital nº 23/2019. O Senhor HILMAR PAIXÃO - Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

ORAÇÃO À SANTA EDWIGES. Vos, Santa Edwiges, que fostes na terra amparo dos pobres e desvalidos e socorro dos endividados: no céu gozais o eterno prêmio da caridade que praticastes, confiante vos peço sede a minha advogada para que eu obtenha a graça de... (dizer a graça que se pretende alcançar)...



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Ano*	2019
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	105
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	105
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de equipamento de raio x, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar 08889455000/1160-02 do Governo Federal para unidade de atenção especializada em saúde, unidade de pronto atendimento UPA-24 horas.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0313108001103010007106100495
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	147.865,33
Data de Lançamento do Edital	10/09/2019
Data da Abertura das Propostas	26/09/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	18/11/2019

[Editar](#) [Excluir](#)



Município de Dois Vizinhos



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: **Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton**

Parecer nº: **288/2019**

Processo Licitatório nº: **105/2019**

Modalidade: **Pregão Eletrônico**

Objeto: Aquisição de equipamento de raio x, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar 08889455000/1160-02 do Governo Federal para unidade de atenção especializada em saúde, unidade de pronto atendimento UPA-24 horas.

Parecer: O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente, em especial à Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015, Decreto nº 3.555/2000, Decretos Municipais nºs 12070/2015 e 13007/2016, e demais legislações aplicáveis.

No processo licitatório constam 108 páginas, as quais foram paginadas por servidores designados pelas Portarias nº 043/2019.

Foi aprovado conforme Parecer Jurídico no dia 10 de setembro de 2019 (fls. 77 a 84), anexo ao processo.

Foi protocolado com o nº 249/2019 e o aviso de licitação foi publicado no dia 11 de setembro de 2019 no Jornal de Beltrão, no DIOEMS, no Diário Oficial do Paraná e Diário Oficial da União.

O aviso de licitação foi afixado no mural de avisos da Prefeitura e a licitação foi divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 11 de setembro de 2019.

A empresa **Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda.** impugnou o edital no dia 20 de setembro de 2019, conforme protocolo nº 67669/2019.

O Pregoeiro solicitou revogação do certame em razão da suspensão do certame, e após tentar reabrir o mesmo, não conseguiu o prosseguimento pelo sistema do Compras Governamentais, conforme ata informativa do dia 30 de outubro de 2019.

A Advogada do Município emitiu parecer opinando pela revogação do certame, considerando a impossibilidade de continuar com o certame pelas limitações do sistema, no dia 14 de novembro de 2019.



Município de Dois Vizinhos



A licitação foi revogada e todos os atos administrativos decorrentes, considerando o equívoco que ocasionou o decurso de prazo, impedindo o prosseguimento licitatório pelo sistema do pregão eletrônico; considerando a impossibilidade de continuar com o certame pelas limitações do sistema; e considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - STF, conforme Decreto nº 15857/2019 de 18 de novembro de 2019.

O Decreto foi publicado no dia 19 de novembro de 2019 no Jornal de Beltrão e no DIOEMS.

O cancelamento do certame foi registrado no dia 19 de novembro de 2019 no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Constata-se que a Administração e a Equipe Técnica cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalte-se que o Sistema de Controle Interno não participa da sessão da abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a este nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual e com base no relato constante na ata de abertura do certame.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 19 de novembro de 2019.

Adriana Nicaretta Nunes
Sistema de Controle Interno
Decreto nº 13572/2017

Jaqueline Martinez de Oliva
Sistema de Controle Interno Adjunto
Decreto nº 13581/2017